



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 13 DE JUNHO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
Projeto Nº 06 / 2017 Aprovado
 Apto com Alteração Reprovado
Votos Unanidade
Em 28 / 06 / 2017
Abraça

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SUPERVISORES PEDAGÓGICOS, DIRETOR ESCOLAR, PROFESSORES MAG. I, II, III, COORDENADOR ESCOLAR, TODOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o legislativo aprova e eu sanciono e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – O Município de Estreito concede um reajuste salarial individualizado para cada cargo, a seguir descrito:

§ 1º - Será concedido o Reajuste de 7% (sete por cento) ao cargo de supervisores Pedagógicos, Diretor Escolar, Professor MAG I, II e III e Cargo de Coordenador Escolar, efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município, cuja evolução salarial ficará conforme **ANEXO I, II E III** desta Lei.

Art. 2º - Os reajustes de que trata o artigo 1º, terá efeito a partir de 1º de abril do ano de 2017.

Art. 3º - A hora aula para os professores da educação municipal será de 45 minutos, com carga horária de 13h20min semanal, conforme disposto no artigo 2º, § 4º da Lei 11.738/2008.

Art. 4º– Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2017.

Cicero Nêco Moraes
Prefeito Municipal

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
E-mail: prefeito@estreito.gov.br

Recebido em:
21.06.2017
Abraça



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 13 DE JUNHO DE 2017

ANEXO I

TABELA III- COORDENADOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	COORDENADOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
	SALARIO BASE		GRATIFICAÇÃO (30%)
Até 200	A partir. 01/04/17	R\$ 1.783,85	R\$ 535,15
201 a 500	A partir. 01/04/17	R\$ 2.318,38	R\$ 695,50
Mais de 500	A partir. 01/04/17	R\$ 2.676,47	R\$ 802,90

TABELA IV- COORDENADOR ESCOLAR 03 TURNOS 60 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	COORDENADOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
	SALARIO BASE		GRATIFICAÇÃO (30%)
Até 200	A partir. 01/04/17	R\$ 2.229,21	R\$ 668,75
201 a 500	A partir. 01/04/17	R\$ 2.897,10	R\$ 869,13
Mais de 500	A partir. 01/04/17	R\$ 3.344,90	R\$ 1.003,47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006 DE 13 DE JUNHO DE 2017

ANEXO I

TABELA I- DIRETOR ESCOLAR 02 TURNOS 40 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
	SALARIO BASE		GRATIFICAÇÃO (70%)
Até 200	A partir. 01/04/17	R\$ 1.783,38	R\$ 1.248,35
201 a 500	A partir. 01/04/17	R\$ 2.318,38	R\$ 1.622,85
Mais de 500	A partir. 01/04/17	R\$ 2.676,45	R\$ 1.873,51

TABELA II- DIRETOR ESCOLAR 03 TURNOS 60 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
	SALARIO BASE		GRATIFICAÇÃO (70%)
Até 200	A partir. 01/04/17	R\$ 2.229,22	R\$ 1.560,45
201 a 500	A partir. 01/04/17	R\$ 2.897,10	R\$ 2.027,97
Mais de 500	A partir. 01/04/17	R\$ 3.344,90	R\$ 2.341,43



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



ANEXO II -

TABELA I - TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Profº	A partir. 01/04/17 I	1.171,70	1.230,28	1.291,80	1.356,38	1.424,23	1.495,43	1.570,22	1.648,71	1.731,16	1.817,72	Magistério na modalidade normal.
	A partir. 01/04/17 II	1.321,28	1.387,35	1.456,70	1.529,53	1.606,02	1.686,32	1.770,64	1.859,15	1.952,10	2.049,71	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	A partir. 01/04/17 III	1.558,11	1.636,05	1.717,83	1.803,72	1.893,90	1.988,60	2.088,02	2.192,42	2.302,05	2.417,15	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
MAG I	A partir. 01/04/17 IV	1.713,92	1.799,63	1.889,62	1.984,10	2.083,29	2.187,45	2.296,83	2.411,67	2.532,25	2.658,86	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
	A partir. 01/04/17 V	2.056,71	2.159,53	2.267,51	2.380,89	2.499,94	2.624,92	2.756,17	2.893,99	3.038,69	3.190,63	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação
	A partir. 01/04/17 VI	2.776,55	2.915,39	3.061,15	3.214,20	3.374,91	3.543,65	3.720,84	3.906,87	4.102,22	4.307,21	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
E-mail: gabinete@estreiro.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



ANEXO II

TABELA II- TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Profº	A partir: 01/04/17 II	1.321,26	1.387,32	1.456,39	1.529,52	1.605,96	1.686,27	1.770,60	1.859,13	1.952,10	2.049,69	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	A partir: 01/04/17 III	1.558,11	1.636,03	1.717,83	1.803,72	1.893,90	1.988,59	2.088,02	2.192,43	2.303,04	2.417,15	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógico para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu especifica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
MAG II	A partir: 01/04/17 IV	1.713,26	1.799,62	1.889,60	1.984,08	2.083,29	2.187,45	2.296,83	2.411,67	2.532,26	2.658,86	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área especifica da educação.
	A partir: 01/04/17 V	2.056,71	2.159,54	2.267,51	2.380,90	2.499,95	2.624,92	2.756,15	2.893,99	3.038,69	3.190,62	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área especifica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área especifica da educação.
MAG II	A partir: 01/04/17 VI	2.776,55	2.915,38	3.061,16	3.214,51	3.374,91	3.543,65	3.720,84	3.906,87	4.102,21	4.307,32	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área especifica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área especifica da educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10

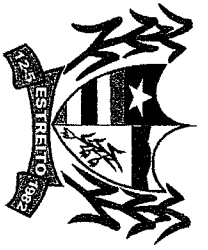


ANEXO II

TABELA III-TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Profº	A partir. 01/04/17 III	1.558,11	1.636,03	1.717,83	1.803,72	1.893,92	1.988,60	2.088,02	2.192,43	2.302,05	2.417,15	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógico para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu especifica para área de atuação com mínimo de 360 horas
	A partir. 01/09/16 IV	1.713,93	1.799,62	1.889,60	1.984,09	2.083,29	2.187,45	2.296,83	2.411,67	2.532,26	2.658,85	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área especifica da educação.
	A partir. 01/09/16 V	2.056,71	2.159,55	2.267,52	2.380,90	2.499,95	2.624,91	2.756,16	2.893,99	3.038,69	3.190,63	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área especifica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área especifica da educação
MAG III	A partir. 01/09/16 VI	2.776,92	2.915,39	3.061,15	3.214,16	3.374,92	3.543,65	3.720,84	3.906,87	4.102,22	4.307,32	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área especifica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área especifica da educação

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
E-mail: gabinete@estreito.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
CNPJ 07.070.873/0001-10



ANEXO III

TABELA IV- TABELA DE SALARIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS

CARGO	NIVEIS	REFERÊNCIAS										FORMAÇÃO					
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J						
Super- vi- sor Pedagog ico	A partir: 01/04/2017															Licenciatura em pedagogia lato senso, pós-graduação.	
	I	3.264,60	3.427,85	3.599,25	3.779,19	3.968,15	4.166,58	4.374,91	4.593,63	4.823,30	5.064,46					Mestrado em área específica da educação, com requisito em pedagogia.	
	A partir: 01/04/2017																
	II	3.917,56	4.113,42	4.319,09	4.525,70	4.761,79	4.999,84	5.249,88	5.512,37	5.787,99	6.077,38						
	A partir: 01/04/2017																
	III	5.288,70	5.533,14	5.830,79	6.122,32	6.428,45	6.749,86	7.087,36	7.441,72	7.813,81	8.204,52					Doutorado em área específica da educação com requisito em pedagogia.	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2017.


CICERO NECO MORAIS
Prefeito Municipal

Avenida Chico Brito, 902, Centro, CEP: 65.975-000.
E-mail: gabinete@estreito.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
 CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



Emenda Modificativa do Projeto de Lei Nº 006 de 13 de Junho de 2017
 A redação do Artigo 3º Passará a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 3º A hora aula para os Professores da Educação Municipal será de 45 (quarenta e cinco) minutos, com carga horária de 13,2 horas aulas semanais, conforme disposto no Art. 2º § 4º da Lei 11. 738/2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA
 Projeto Nº 12017 Aprovado
 Apto com Alterção Reprovado
 Votos 11 Maquiagem
 Em 28 / 06 / 2017
 1ª Secretária DBraliza

[Signature]
 PROFESSOR HELDER CIRQUEIRA
 VEREADOR

[Signature]
 JOACY LIMA BEZERRA
 JOACY ESPINDOLA
 VEREADOR

[Signature]
 PEDRO PACHECO
 VEREADOR

[Signature]
 GLAUDSTON FONSECA
 VEREADOR

[Signature]
 DINEY NOLETO
 VEREADOR

[Signature]
 SABRINA PASSOS
 VEREADORA

[Signature]
 MANOEL DO DIDICO
 VEREADOR

Emenda Modificativa do Projeto de Lei Nº 006 de 13 de Junho de 2017

AMARA MUNICIPAL
Projeto Nº 12017 Aprovação
 Apto com Alterção Rejeição
Votos Unanimidade
Em 28 / 06 / 2017
DBPauze

A redação do Artigo 3º Passará a ter a seguinte redação:

[...]

Art. 3º A hora aula para os Professores da Educação Municipal será de 45 (quarenta e cinco) minutos, com carga horária de 13,2 horas aulas semanais, conforme disposto no Art. 2º § 4º da Lei 11. 738/2008.

PROFESSOR HELDER CIRQUEIRA

VEREADOR

JOACÍ ESPÍNDOLA

VEREADOR

PEDRO PACHECO

VEREADOR

GLAUDSTON FONSECA

VEREADOR

DINEY NOLETO

VEREADOR

SABRINA PASSOS

VEREADORA

MANOEL DO DIDICO

VEREADOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO
Projeto Nº 09/2017 Aprovado

PARECER Nº 09/2017

Apto com Alterção Reprovado

Votos Unanidade

Em 28/06/2017

DBA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,

ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO sobre o **Projeto de Lei nº 006 DE 13 DE JUNHO DE 2017**, "QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SUPERVISORES PEDAGÓGICOS, DIRETOR ESCOLAR, PROFESSORES MAG I, II, III, COORDENADOR ESCOLAR, TODOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HISTÓRICO: O **Projeto de Lei nº 006 DE 13 DE JUNHO DE 2017**, "QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SUPERVISORES PEDAGÓGICOS, DIRETOR ESCOLAR, PROFESSORES MAG I, II, III, COORDENADOR ESCOLAR, TODOS EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÉRITO: Conforme determina o Regimento Interno desta casa (art.66) cumpre a esta comissão de constituição e justiça e legislação se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnicas legislativas da proposição em análise, opinou esta comissão por alterar o referido Projeto através de emenda modificativa em seu Art. 3º, feitas estas observações, as proposições atendem aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa Municipal, foi possível constatar que o projeto em exame não contraria aos preceitos ou princípios de Lei Orgânica Municipal, bem como a Constituição Federal de 1988.

CONCLUSÃO: Portanto diante do exposto, nada mais havendo para obstar sua tramitação nesta casa legislativa, esta Comissão, observada a emenda modificativa do Art. 3º, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 006/2017, em todos os seus termos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA

CNPJ (MF): 11.022.506/0001-18



SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

2018

Helismar M. de Freitas

HELISMAR MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Helder de Sousa Cirqueira

HELDER DE SOUSA CIRQUEIRA
RELATOR

Pedro Pacheco

PEDRO PACHECO
MEMBRO

Joacy Espindola

JOACY ESPINDOLA
MEMBRO

Jailson Salazar

JAILSON SALAZAR
MEMBRO

Sabrina Leite Passos

SABRINA PASSOS
MEMBRA